



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO 19 de Outubro de 1948.

LEI Nº 13 DE 19 DE OUTUBRO DE 1948.

Autoriza venda de títulos.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artigo 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, pelo melhor preço na Bolsa de Títulos de Porto Alegre, e por intermedio do Banco do Rio Grande do Sul, os seguintes títulos:

50 Ações do Banco do Rio Grande do Sul

10 Apolices Encampação Banco Pelotense

10 Ações da Empresa Aérea Rio Grandense (Varig)

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 19 de Outubro de 1948.

(as.) Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício